

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação direta, por **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, de empresa especializada para a prestação, **exclusivamente sob demanda**, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo Split e janela, com reposição de peças e insumos, bem como para a execução, também sob demanda, de serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento desses equipamentos, a fim de atender às necessidades do **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP e neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

**1.3.** As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por lotes, descritos conforme quadros abaixo.

**LOTE 01 - SEDE RECIFE**

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante
1	4117182	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade 12.000 BTU/h, rotação fixa	UN	52	R\$ 153,13	R\$ xxxxxx
2	4109660	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade 9.000 BTU/h, rotação fixa	UN	26	R\$ 128,50	R\$ xxxxxx

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante
3	4114639	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade 30.000 BTU/h, rotação fixa	UN	8	R\$ 200,09	R\$ xxxxxx
4	4117239	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade 18.000 BTU/h, rotação fixa	UN	30	R\$ 182,93	R\$ xxxxxx
5	4133749	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade 24.000 BTU/h, rotação fixa	UN	2	R\$ 181,26	R\$ xxxxxx
6	4109872	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em ar-condicionado tipo janela, capacidade 12.000 BTU/h, rotação fixa	UN	4	R\$ 296,00	R\$ xxxxxx

**LOTE 02 - SUAPE**

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante
1	4117182	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade 12.000 BTU/h, rotação fixa	UN	2	R\$ 153,13	R\$ xxxxxx
2	4109660	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade 9.000 BTU/h, rotação fixa	UN	4	R\$ 128,50	R\$ xxxxxx

**LOTE 03 - PETROLINA**

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante
1	4117182	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade 12.000 BTU/h, rotação fixa	UN	4	R\$ 153,13	R\$ xxxxxx

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante
2	4109660	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade 9.000 BTU/h, rotação fixa	UN	2	R\$ 128,50	R\$ xxxxxx
3	4109872	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em ar-condicionado tipo janela, capacidade 12.000 BTU/h, rotação fixa	UN	6	R\$ 296,00	R\$ xxxxxx

**LOTE 04 - CARUARU**

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante
1	4117182	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade 12.000 BTU/h, rotação fixa	UN	6	R\$ 153,13	R\$ xxxxxx

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante
2	4109660	19521	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, em condicionador de ar tipo Split Hi Wall, capacidade 9.000 BTU/h, rotação fixa	UN	2	R\$ 128,50	R\$ xxxxxx

**LOTE 05 - SEDE RECIFE**

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante
1	5811473	24409 / 24411 / 24412	Serviço sob demanda de remoção, instalação, reinstalação e remanejamento, com reposição de peças e insumos, em Split Hi Wall 12.000 BTU/h	UN	5	R\$ 340,79	R\$ xxxxxx
2	5341612	24409 / 24411 / 24412	Serviço sob demanda de remoção, instalação, reinstalação e remanejamento, com reposição de peças e insumos, em Split Hi Wall 24.000 BTU/h	UN	1	R\$ 358,00	R\$ xxxxxx

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante
3	4994795	24409 / 24411 / 24412	Serviço sob demanda de remoção, instalação, reinstalação e remanejamento, com reposição de peças e insumos, em Split Hi Wall 9.000 BTU/h	UN	5	R\$ 329,13	R\$ xxxxxx
4	4172647	24409 / 24411 / 24412	Serviço sob demanda de remoção, instalação, reinstalação e remanejamento, com reposição de peças e insumos, em Split Hi Wall 18.000 BTU/h	UN	4	R\$ 330,50	R\$ xxxxxx

**LOTE 06 - SUAPE**

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante
1	5811473	24409 / 24411 / 24412	Serviço sob demanda de remoção, instalação, reinstalação e remanejamento, com reposição de peças e insumos, em Split Hi Wall 12.000 BTU/h	UN	2	R\$ 340,79	R\$ xxxxxx
2	4994795	24409 / 24411 / 24412	Serviço sob demanda de remoção, instalação, reinstalação e remanejamento, com reposição de peças e insumos, em Split Hi Wall 9.000 BTU/h	UN	4	R\$ 329,13	R\$ xxxxxx

**LOTE 07 - PETROLINA**

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante
1	5811473	24409 / 24411 / 24412	Serviço sob demanda de remoção, instalação, reinstalação e remanejamento, com reposição de peças e insumos, em Split Hi Wall 12.000 BTU/h	UN	4	R\$ 340,79	R\$ xxxxxx
2	4994795	24409 / 24411 / 24412	Serviço sob demanda de remoção, instalação, reinstalação e remanejamento, com reposição de peças e insumos, em Split Hi Wall 9.000 BTU/h	UN	4	R\$ 329,13	R\$ xxxxxx

**LOTE 08 - CARUARU**

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante
1	5811473	24409 / 24411 / 24412	Serviço sob demanda de remoção, instalação, reinstalação e remanejamento, com reposição de peças e insumos, em Split Hi Wall 12.000 BTU/h	UN	6	R\$ 340,79	R\$ xxxxxx
2	4994795	24409 / 24411 / 24412	Serviço sob demanda de remoção, instalação, reinstalação e remanejamento, com reposição de peças e insumos, em Split Hi Wall 9.000 BTU/h	UN	2	R\$ 329,13	R\$ xxxxxx

Item	Código E-FISCO	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	ESTIMATIVA Valor unitário	Valor unitário do licitante

**1.4.** Para fins de padronização e registro nos sistemas oficiais de compras públicas, o objeto enquadra-se nos seguintes códigos do Catálogo de Serviços - CATSER:

**19521 - Manutenção de aparelhos de ar-condicionado;**

**24409 - Instalação de aparelhos de ar-condicionado;**

**24411 - Desinstalação de aparelhos de ar-condicionado;**

**24412 - Remanejamento de aparelhos de ar-condicionado.**

**1.5.** Em caso de divergência entre a descrição constante do E-FISCO, do CATSER e deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição detalhada deste instrumento.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.1.** A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar - ETP** e do **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, apêndices deste Termo de Referência.

### **2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

**2.2.1.** O quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizado no **DFD** e no **ETP**, tendo sido definido com base no levantamento do parque de equipamentos existente nas unidades do IPEM/PE, nas capacidades dos aparelhos, na distribuição por localidade, na necessidade administrativa de manutenção e na previsão de serviços eventuais por demanda.

**2.2.2.** Os quantitativos possuem natureza **estimativa**, destinando-se ao dimensionamento técnico da contratação e à definição do limite máximo da despesa, sem gerar obrigação de consumo mínimo.

### **2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**2.3.1.** A justificativa da escolha da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do **ETP**, que concluiu pela contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de manutenção e dos serviços eventuais por demanda, por se tratar da solução mais eficiente, econômica e aderente ao interesse público.

### **2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.4.1.** Neste caso concreto, em virtude da natureza dos serviços a serem contratados, a opção pelo **agrupamento por lotes regionalizados** é a mais vantajosa para a Administração, pois preserva a lógica operacional por unidade atendida, facilita a gestão e fiscalização contratual, reduz a pulverização excessiva da execução e mantém compatibilidade com a prática de mercado.

**2.4.2.** Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado, tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantajosidade para o Estado.

## **2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.5.1.** A presente contratação será formalizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal aplicável a outros serviços e compras.

**2.5.2.** Tal enquadramento se coaduna com o caso concreto, uma vez que o valor global anual estimado da contratação é de até **R\$ 65.160,00**, permanecendo abaixo do limite legal vigente para o exercício, e a nova instrução administrativa determinou a adoção de modelo exclusivamente por demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e atestados, em observância à economicidade, ao planejamento e ao interesse público.

## **2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO**

**2.6.1.** É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, uma vez que o objeto demanda estrutura operacional mínima, fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, eventual reposição de peças e insumos, capacidade de atendimento a múltiplas unidades e responsabilidade técnica compatível com a execução contratual.

## **2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**2.7.1.** O contratado será escolhido mediante o critério de julgamento **menor preço por lote**, em procedimento de dispensa eletrônica, com ranqueamento automático no sistema **PE-Integrado**, negociação, análise da proposta e dos documentos de habilitação e posterior autorização da autoridade competente.

## **2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

**2.8.1.** O valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta classificada no procedimento, segundo o critério de **menor preço por lote**, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta, após eventual negociação com o fornecedor.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1.1.** Além da descrição apresentada nos quadros do item 1, para a prestação dos serviços deverá ser observado o seguinte:

- a) os serviços abrangem manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo Split e janela;
- b) a execução inclui, quando cabível no item contratado, mão de obra, peças, componentes, insumos e deslocamentos necessários;
- c) os serviços eventuais compreendem instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento interno, conforme ordem de serviço;
- d) a execução deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, às orientações dos fabricantes e às determinações da fiscalização;
- e) é vedado qualquer pagamento por mera disponibilidade da contratada.

### **3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2.1.** Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

**Sede Administrativa - Recife:** Av. Prof. Luiz Freire, nº 900, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50740-545;

**Unidade de Suape;**

**Unidade de Petrolina;**

## **Unidade de Caruaru.**

**3.2.2.** O início da execução contratual deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da ordem de serviço, salvo prazo menor fixado pela fiscalização em casos urgentes.

**3.2.3.** Os serviços serão executados conforme ordem de serviço formal, com indicação do local, do equipamento, do tipo de intervenção e do prazo de atendimento.

**3.2.4.** O horário da prestação do serviço será definido pela contratante, observado o horário de funcionamento das unidades e a necessidade administrativa.

**3.2.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPIs, peças e insumos necessários, promovendo sua substituição quando necessário e quando compreendidos no item contratado.

**3.2.6.** O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a execução do serviço, mediante verificação inicial;

b) **definitivamente**, por servidor designado, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade da execução.

**3.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem pelos prejuízos decorrentes de sua execução inadequada.

**3.2.8.** O objeto será contratado por meio do regime de execução **empreitada por preço unitário**.

## **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1.** O valor estimado global da contratação é de até **R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil cento e sessenta reais)**, distribuído numa estimativa nos seguintes lotes:

- a) Lote 01 - **R\$ 19.938,90;**
- b) Lote 02 - **R\$ 820,26;**
- c) Lote 03 - **R\$ 2.645,52;**
- d) Lote 04 - **R\$ 1.175,78;**
- e) Lote 05 - **R\$ 5.029,60;**
- f) Lote 06 - **R\$ 1.998,10;**
- g) Lote 07 - **R\$ 2.679,68;**
- h) Lote 08 - **R\$ 2.703,00**

**4.1.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, seguros, ferramentas, materiais e demais insumos inerentes à execução.

**4.1.3.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

### **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**4.2.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício correspondente, a ser indicada no processo administrativo, com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária (UO): 305

UG: 630301

Programa de Trabalho: 23.122.0450.4408

Natureza da despesa: [3.3.90.39](#)

Fonte de Recurso: 0501000000

Ficha Financeira: CUSTEIO - Cota Global

### **4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.3.1.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **5. DA PROPOSTA**

### **5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**5.1.1.** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar.

### **5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**5.2.1.** A proposta deverá conter:

- a) identificação completa da proponente;
- b) indicação do lote cotado;
- c) preço unitário e total de cada item e do lote;
- d) declaração de que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução;
- e) dados bancários e de contato.

## **6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. DISPOSIÇÃO GERAL**

**6.1.1.** A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos neste Termo de Referência.

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**6.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**6.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou EIRELI convertida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

**6.2.4.** Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no registro da matriz, quando cabível.

**6.2.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

**6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**6.3.3.** Prova de regularidade relativa ao FGTS.

**6.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

**6.3.5.1.** Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

**6.3.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

**6.3.7.** As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrições, observando-se o prazo legal de regularização para efeito de contratação.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade**

**técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.4.2.** Para fins de comprovação, serão considerados compatíveis atestados que demonstrem experiência em serviços de manutenção, instalação, desinstalação, reinstalação ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado.

**6.4.3.** Será admitido o somatório de atestados.

**6.4.4.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da proponente.

## **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da proponente.

**6.5.2.** Certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJe, quando aplicável.

## **6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**6.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**6.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

**6.6.3.** Declaração de que não possui em seu quadro societário ou funcional agente público impedido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.4.** Declaração de que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **6.7. REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.7.1.** Inexistindo prazo de validade fixado no próprio documento, os documentos/certidões serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** contados de sua emissão, exceto a certidão de falência, cuja validade será de **180 (cento e oitenta) dias**, salvo disposição legal diversa.

**6.7.2.** A documentação exigida poderá ser substituída por certificado válido do **CADFOR-PE**, desde que os documentos nele contemplados estejam válidos e suficientes.

## **7. DA VISITA TÉCNICA**

**7.1.** A visita técnica é **facultativa**, porém recomendável, para que as interessadas conheçam as condições reais de execução dos serviços.

**7.2.** A visita deverá ser agendada previamente junto ao IPPEM/PE, em dias úteis e horário comercial, por representante da empresa.

**7.3.** A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições locais.

## **8. DO CONTRATO**

### **8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

**8.1.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições da contratação.

### **8.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**8.2.1.** Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

**8.2.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

### **8.3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**8.3.1.** A execução será exclusivamente sob demanda, mediante ordem de serviço formal.

**8.3.2.** Não haverá obrigação de consumo mínimo.

**8.3.3.** O pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados e atestados.

**8.3.4.** A contratada deverá manter representante responsável pela execução e atendimento às solicitações da fiscalização.

### **8.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

**8.4.1.** Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

### **8.5. DA PREVISÃO DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.5.1.** Além das obrigações previstas na minuta padronizada do contrato, caberá à contratante:

- a) emitir ordens de serviço;
- b) fornecer acesso aos locais de execução;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- d) rejeitar serviços em desconformidade;
- e) efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.

### **8.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.6.1.** Além das obrigações previstas na minuta padronizada do contrato, caberá à contratada:

- a) executar os serviços com eficiência, segurança e observância das normas técnicas;
- b) disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, materiais e EPIs necessários;
- c) reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços em desconformidade;
- d) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- f) indicar preposto para interlocução com a fiscalização;
- g) manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- h) substituir profissional cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado pela fiscalização.

### **8.7. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.7.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **8.8. SUBCONTRATAÇÃO**

**8.8.1.** Não será permitida a subcontratação de parcela do objeto da presente contratação.

### **8.9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.9.1.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação observarão o Decreto Estadual nº 51.651/2021 e a minuta do contrato.

**8.9.2.** A comunicação entre contratante e contratada se dará, preferencialmente, por **e-mail institucional** e, subsidiariamente, por outros meios formais admitidos.

**8.9.3.** A contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE, Av. Prof. Luiz Freire, nº 900, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50740-545.**

**8.9.4.** A gestão do contrato ficará a cargo de servidor formalmente designado pela Administração.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O recebimento dos serviços observará o disposto no item 3.2.6 deste Termo de Referência.

**9.2.** O atesto da execução servirá de base para liquidação e pagamento.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇO E DO PROCEDIMENTO

**10.1.** O procedimento observará a sistemática da dispensa eletrônica, com envio de propostas pelo sistema oficial.

## 11. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

### 11.1. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**11.1.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal/fatura correspondente ao serviço efetivamente executado.

**11.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação da regular execução do serviço e da regularidade cadastral e documental exigida.

**11.1.3.** Na hipótese de glosas ou incorreções, a contratante solicitará a devida retificação da nota fiscal/fatura.

### 11.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

**11.2.1.** As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao processo.

## 12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**12.1.** Fica expressamente vedada qualquer extrapolação do limite legal anual da contratação direta por valor.

**12.2.** Eventual aumento superveniente da demanda que ultrapasse o teto legal deverá ser tratado por novo procedimento de contratação, vedado o prosseguimento com extrapolação do limite.

**12.3.** Medidas de tratamento dos principais riscos:

Risco	Instrumento	Medida de tratamento
Execução inadequada dos serviços	Fiscalização contratual	Ordem de serviço detalhada, atesto formal e exigência de refazimento
Extrapolação do limite legal anual	Controle financeiro do contrato	Bloqueio de emissão de OS sem saldo contratual suficiente
Descontinuidade do atendimento	Gestão contratual	Definição de prazos de atendimento e acompanhamento sistemático
Divergência entre medição e pagamento	Atesto e liquidação	Pagamento apenas por serviço efetivamente executado

**12.4.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos decretos estaduais aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

Recife, datado e assinado eletronicamente.

LAUDENICE AMÂNCIO DA SILVA  
ASSISTENTE DE DIRETORIA  
MAT. 164710/05



Documento assinado eletronicamente por **Laudenice Silva registrado(a) civilmente como Laudenice Amancio da Silva**, em 22/04/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84767748** e o código CRC **8A1C5874**.